FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PROCESSO RVP Nº 0131/15

CONTRATO Nº 004/2016-RVP

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 004/2016-RVP firmado entre a FUNDAÇÃO CASA-SP e a empresa ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, objetivando prestação de serviços de nutrição e alimentação aos adolescentes sob a tutela do Estado, atendidos pela Fundação CASA, nos CASA's Itaquá e Terra Nova, vinculados a Divisão Regional Vale do Paraíba.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973 e por sua **DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0086-80, localizada na Av. Pensylvânia, nº 512, bairro Jardim Flórida, Jacareí – SP, CEP 12.321-050, neste ato representado pelo senhor Fernando José da Costa, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE, de 05-10-2020 e por sua Diretora de Divisão a senhora Marcela Giudicissi Rehder, nomeada nos termos da Portaria Administrativa nº 996/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.649.306/0001-48, neste ato representada pelo senhor Cleomar Sagrilo, RG nº 55.953.262-3 – SSP/SP e CPF/MF nº 003.862.529-63, na qualidade de sócio administrador, doravante denominada **CONTRATADA.**

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 01/03/2016 foi celebrado o Termo de Contrato nº 004/2016-RVP tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação aos adolescentes sob a tutela do Estado, atendidos pela Fundação CASA, nos CASA's Itaquá e Terra Nova, vinculados à Divisão Regional Vale do Paraíba;

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-case/validar/ZA497A30-202102-0038890
FERNANDO JOSE DA COSTA 18/02/2021

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

b) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993;

c) que o aditivo ao contrato foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo RVP nº 0131/15.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 004/2016-RVP, nos termos do § 4º do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/1993, e respectivas alterações.

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **PRORROGAÇÃO** por **04** (quatro) meses do prazo de vigência, com início em **07 de março de 2021** e término em **06 de julho de 2021**, ou antes, quando da conclusão dos procedimentos para formalização da nova contratação que se encontra em andamento, que substituirá esta prestação de serviços.

Parágrafo segundo: O prazo total de vigência do contrato originário, que teve início em 07 de março de 2016, cumpriu no dia 06 de março de 2021, o período de 60 (sessenta) meses a que se refere o inc. II do art. 57 da Lei Federal n°8.666/93 e respectivas alterações, estando permitida a presente prorrogação em **caráter excepcional e dentro do limite legalmente estabelecido.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 2ª: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 316.583,68 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, para o presente exercício, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 33.90.39.72 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-cass/validar/2A497A30-202102-0036890
FERNANDO JOSE DA COSTA 18/02/2021

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª: Para a eficácia do presente instrumento o **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o rubricam e subscrevem, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jacareí, 18 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Marcela Giudicissi Rehder
Diretora de Divisão

CONTRATADA: ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Cleomar Sagrilo
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Franklin William Portes Farnell
Encarregado Administrativo

Renata Souza Dutra
Chefe de Seção Administrativa

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/2A497A30-202102-0038690
FERNANDO JOSE DA COSTA 18/02/2021